



**MINISTÉRIO DO TURISMO  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Esplanada dos Ministérios, Bloco U, 2º/3º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP  
70065-900

Telefone: - [www.turismo.gov.br](http://www.turismo.gov.br)

**PORTARIA SAD Nº 104, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TURISMO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Portaria nº 279, de 1º de março de 2024, publicada no DOU de 4 de março de 2024, tendo em vista o disposto no art. 19 do Decreto nº 11.246/2023 e na Instrução Normativa nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, assim como o que consta do Processo nº 72031.002336/2024-36, resolve:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados como responsáveis pelo gerenciamento, fiscalização e acompanhamento do **Contrato nº 32/2024**, firmado com o **PATROCINADOR**, e a **Associação dos Empreend. de Turismo, Artesanato e Cultura de Cascavel**, cujo objeto é a Aquisição de 01 (uma) Cota de Patrocínio ao **16º FESTIVAL DA SARDINHA: GASTRONOMIA, ARTE E CULTURA NO LITORAL DE CASCAVEL - CE**, que ocorrerá de 28 a 30 de novembro de 2024, em Cascavel/CE:

**Gestor Titular:** Fábio Augusto Oliveira Pinheiro - Matrícula SIAPE nº 1199334;

**Gestor Substituto:** Lucas Magalhães Lopes - Matrícula SIAPE nº 1196648;

**Fiscal Técnico:** Ludmila Dias Magro - Matrícula SIAPE nº 1052210;

**Fiscal Técnico Substituto:** Antônio Paulo Lopes Serra - Matrícula SIAPE nº 3355760.

**Art. 2º** Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - **Gestor:** servidor responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - **Fiscal Técnico:** servidor responsável pelo o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação

ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

**Art. 3º** Na ausência ou atraso de nomeação de quaisquer figuras de fiscalização mencionadas no Art. 2º, bem como nos casos de desligamento ou afastamento extemporâneo ou definitivo do fiscal e seu substituto, o Gestor acumulará as atribuições correspondentes, e na sua ausência, o Chefe da ÁREA DEMANDANTE.

**Art. 4º** A Coordenação de Contratos COCON/MTur orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.

**Art. 5º** Os Representantes do Ministério do Turismo respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

### **DIOGO GONÇALVES MACHADO**



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Gonçalves Machado, Subsecretário(a) de Administração**, em 27/11/2024, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **2392081** e o código CRC **C4DAD064**.

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 72031.002336/2024-36

SEI nº 2392081